

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 05/2024 - MPRN / MPAM

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA SOFTWARE CONFÚCIO E O ECOSISTEMA PERDIGUEIRO NA FORMA AJUSTADA.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN**, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59.065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04, neste ato representado pela **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DR.^a ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº *****.386.414-****, com endereço profissional na sede da Procuradoria-Geral de Justiça acima identificado, doravante denominado **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM**, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP: 69.030-480, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85, neste ato representado pelo **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº *****.742.862-****, com endereço profissional na sede do **MPAM** acima identificado, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e considerando o que consta nos autos do PGEA nº 20.23.2670.0000003/2024-17 (MPRN) e Processo SEI nº 2024.000446 (MPAM), celebram, por força do presente instrumento e, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), nos termos a seguir:

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Rio Grande do Norte desenvolveu ferramenta que verifica a compatibilidade dos portais de

transparência de municípios e estados com a legislação pertinente, bem como a conformidade dos gastos públicos, podendo oferecer informações à sociedade e aos membros do **MPAM**, além de estabelecer um ranking de pontuações com base nos dados sobre repasses federais e sobre a população (quantidade de habitantes por Município), estes oriundos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE);

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Rio Grande do Norte desenvolveu uma suíte de aplicativos web que possuem módulos destinados a área administrativa e módulos que tratam da área investigativa do GAECO;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a Cessão do Software Confúcio e do Ecossistema Perdigueiro, ambos criados pelo **MPRN**. O primeiro foi criado para verificação de compatibilidade dos portais da transparência dos Municípios e Estados com a legislação pertinente, bem como a conformidade dos gastos públicos, oferecendo informações à sociedade e aos membros. O segundo foi criado para suprir as necessidades diárias do trabalho investigativo no âmbito do Ministério Público, quais sejam: gestão de documentos eletrônicos; ferramenta de busca que proporciona facilidade e rapidez em sua utilização; busca de dados estruturados de diversas fontes, com a possibilidade de criação do próprio gráfico de informações relacionando os dados; plotagem de dados geográficos de forma estatística ou com dados armazenados na base de dados do Perdigueiro, controle de cadastro de todas as evidências e extrações oriundas das operações realizadas pelo GAECO, bem como a movimentação destes ao longo da cadeia de custódia; controle da

atividade policial; gestão de atividades pela equipe do GAECO e gestão e controle de acesso de pessoas à sede do Ministério Público.

Parágrafo Primeiro. É vedada a transmissão parcial ou total da ferramenta Confúcio e do Ecossistema Perdigueiro a outra pessoa física ou jurídica sem a anuência do **CEDENTE**, observadas as disposições de propriedade intelectual, os aspectos relacionados à segurança da informação e demais dispositivos que visem evitar o uso e a apropriação indevida do sistema por empresa contratada.

Parágrafo Segundo. O **CEDENTE** possui todos os direitos de propriedade intelectual dos softwares desenvolvidos por sua equipe de trabalho, incluindo o sistema e quaisquer cópias de softwares, os quais são de titularidade e incorporam a propriedade intelectual do MPRN.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MPRN:

2.1 – Disponibilizar ao **CESSIONÁRIO**, a ferramenta Confúcio e o ecossistema Perdigueiro em sua versão atualizada;

2.2 – Ceder ao **CESSIONÁRIO** os códigos-fonte dos programas, inclusive os referentes ao fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informações pertinentes à tecnologia de concepção, manutenção e atualizações;

2.3 – Fornecer suporte técnico para implantação do sistema, conforme possibilidade da equipe do **MPRN**, indicando um técnico responsável por auxiliar a equipe do **MPAM** na configuração do ambiente no Datacenter do **MPAM**;

2.4 – Comunicar ao **CESSIONÁRIO** qualquer alteração no programa;

2.5 – Informar ao **CESSIONÁRIO** as falhas detectadas no sistema e ceder-lhes as correções quando realizadas.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MPAM:

3.1 – Zelar pelo uso adequado dos programas, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe competem exercer, não podendo transferi-los a terceiros, nem em partes, nem no todo, a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata da cooperação;

3.2 – Apurar o fato, no caso de uso indevido das ferramentas, com vistas a eventual responsabilização;

3.3 – Manter o nome “Confúcio” e o nome “Perdigueiro”, podendo em seguida conter a indicação do órgão;

3.4 – Apresentar sugestões/críticas para aprimoramento dos sistemas;

3.5 – Aperfeiçoar recursos e implementar novas funcionalidades dos Sistemas, após comunicar o **CEDENTE**;

3.6 – Indicar equipe Técnica responsável pela implementação das ferramentas no âmbito do **MPAM**;

3.7 – Implementar as configurações de acesso à ferramenta Confúcio e ao Ecossistema Perdigueiro aos membros e servidores do **MPAM**.

4 – CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 – Não haverá repasse de recursos financeiros entre os cooperantes para a execução deste Acordo. Os serviços decorrentes do presente instrumento serão prestados em regime de cooperação mútua, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS:

5.1 – O **CEDENTE** não dará nenhuma garantia sobre os softwares, uma vez que o Ministério Público do Estado do Amazonas receberá os códigos fontes, podendo corrigir possíveis falhas e adequar necessidades em comunicação com a equipe de trabalho do **MPRN**.

5.2 – O **CEDENTE** não se responsabiliza pelo uso indevido dos softwares ou por quaisquer danos que os mesmos possam causar em qualquer tipo de equipamentos ou a terceiros.

5.3 – O **CEDENTE** e os desenvolvedores de sua equipe estão livres de quaisquer responsabilidades, perdas, ações, danos ou reclamações (incluindo despesas, custo e honorários de advogados) relacionados ao uso do software.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

6.1 – As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

6.3 – Aos gestores do Acordo de Cooperação Técnica do **MPAM** e do **MPRN** competirá dirimir as dúvidas que surgirem na execução do instrumento e dar ciência às respectivas Administrações Superiores acerca de todos os acontecimentos e andamentos.

Parágrafo único. Os gestores do Acordo de Cooperação Técnica anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, tomando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

7.1 – O prazo de vigência do presente termo será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2 – Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser alterado ou extinto, com a anuência dos partícipes, manifestando-se o interessado em até 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

7.3 – Este Acordo de Cooperação técnica poderá ser extinto a qualquer tempo mediante comunicação escrita, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ou pela falta de interesse das partes em mantê-lo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE:

8.1 – Os partícipes serão responsáveis individualmente pela publicação do presente acordo, na forma de extrato, nos respectivos Diários Oficiais.

9 – CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos, que farão parte integrante deste instrumento.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Aplicam-se à execução deste Acordo as normas contidas no art. 37, *caput* da Constituição Federal de 1988 e supletivamente pelos termos do art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

11.1 – Os dados pessoais tornados públicos por força deste acordo deverão ser resguardados pelas partes declaradas no negócio jurídico, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

11.2 – Na hipótese de tratamento de dados pessoais durante a execução das obrigações pactuadas, é dever do CESSIONÁRIO realizar essa operação dentro dos limites do objeto do acordo, providenciando a sua eliminação após alcançada a finalidade do tratamento ou mediante solicitação expressa do titular de dados, consoante disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir questões decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não resolvidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo e ajustados, as partes assinam este instrumento, por intermédio de seus representantes, para que produzam os seus regulares efeitos, fazendo-se tudo na presença das testemunhas infraindicadas.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

**ELAINE CARDOSO DE MATOS
NOVAIS TEIXEIRA**
Procuradora-Geral de Justiça

**ALBERTO RODRIGUES DO
NASCIMENTO JÚNIOR**
*Procurador-Geral de Justiça do Estado
do Amazonas*

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**Acordo de Cooperação Técnica nº 05/2024 – MPRN_MPAM – Cessão de uso de Sistemas
PGEA nº 20.23.2670.0000003/2024-17 (E-MP)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 20/03/2024 às 15:50, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-
P G J / R N .



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN – CEP 59065-555

Fone: (84) 9.9972-5636, scc@mprn.mp.br

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA SOFTWARE CONFÚCIO E O ECOSISTEMA PERDIGUEIRO NA FORMA AJUSTADA.

CEDENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – MPRN, por intermédio da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS – MPAM, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP: 69.030-480, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85.

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a Cessão do Software Confúcio e do Ecosistema Perdigueiro, ambos criados pelo MPRN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e supletivamente pelos termos do art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA,
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em 20/03/2024 às 15:51, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-
P G J / R N .



MPRN

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA: Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira, PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO: Gláucio Pinto Garcia | CORREGEDORA-GERAL: Iadya Gama Maio, CORREGEDORA-GERAL ADJUNTA: Naide Maria Pinheiro | CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procuradora-Geral de Justiça - Elaine Cardoso de Matos Novais Teixeira; Corregedora-Geral - Iadya Gama Maio; 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1º Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2º Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5º Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4º Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3º Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17º Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14º Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9º Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15º Procuradora de Justiça - Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16º Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10º Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D'Oliveira Solino; 12º Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 13º Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11º Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6º Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 7º Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8º Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024-PGJ/RN

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 97, Candelária, Natal/RN, CEP: 59.065-555, inscrita no CNPJ/MF nº 08.539.710/0001-04, neste ato representada pelo PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTO, GLÁUCIO PINTO GARCIA, inscrito no CPF/MF sob nº ***.559.215-**, residente e domiciliado em Natal/RN, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Resolução nº 199, de 29 de maio de 2014 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023-PGJ, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário: SERRA MOBILE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com sede na Rua Néelson Dimas de Oliveira, 77, Nossa Senhora de Lourdes, Caxias do Sul/RS, CEP: 95.074-450, Fone(s): (54) 3028-3938, E-mail: comercial@serramobileexpo.com.br, inscrito no CNPJ nº 07.875.146/0001-20, representado pelo Sr. GUSTAVO TONET BASSANI, CPF/MF nº ***.375.730-**, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição/Especificações	Unid.	Qte Total	Qte Ped. Mínimo	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
4	CADEIRA FIXA COM PRANCHETA E APOIA BRAÇOS: Assento: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Largura de 450 mm e profundidade de 450mm. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 50 a 55 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Encosto: Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma em poliuretano flexível, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade entre 45 a 50 kg/m3 e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm. Largura de 450 mm e altura de 320 mm. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc. Estrutura fixa: Estrutura fixa tipo "4 pés" fabricada em tubo de aço curvado com diâmetro de 22,23 x 1,50 mm e tubo de aço trefilado 27 x 12 x 2,00 mm, totalmente soldada por sistema MIG e acabamento de superfície pintada. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, ou como opção estrutura com acabamento cromado. Esta estrutura possui acoplamento para fixação dos apoia-braços diretamente na estrutura metálica sendo mais resistente que a usual fixação no assento e no encosto. Ponteiros de acabamento e deslizadores injetados em polipropileno. Apoia braços: Apoia braços revestido em poliuretano. Prancheta: Prancheta injetada em ABS texturizado estrutural, com sistema anti-pânico o qual atende às normas de segurança em ambientes coletivos, tais como, salas de aula e treinamentos. Com corpo de fixação da prancheta ao apoia-braço em liga de alumínio injetado. Possui as seguintes dimensões: Comprimento: 335 mm; Largura: 265 mm. Cesta Porta Livros: em aço com acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epoxi pó com pré tratamento antiferruginoso (fosfatizado), revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 70 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, ou acabamento cromado. Profundidade de 320 mm e 380 mm de largura. Fixado na parte inferior do assento. Marca/Modelo: 93 4 PÉS - UNIV	Unid.	64	6	1.140,00	72960

1 DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão supracitado.

2 DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 Este Registro de Preços tem validade de 12 (DOZE) MESES, a contar de sua publicação no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, conforme art. 10, inciso XI, alínea "c", da Resolução nº 199/2014-PGJ.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria-Geral de Justiça/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade da ARP.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Integram esta ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificadas no respectivo certame.

3.2 Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do sistema Comprasnet - acessível publicamente em <https://www.gov.br/compras/pt-br>, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inciso I e § 1º do art. 12 da Resolução nº 199/2014.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Resolução nº 199/2014 - PGJ, de 29 de maio de 2014; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal/RN, 18 de março de 2024.

GLÁUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

GUSTAVO TONET BASSANI

Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda

Assinado eletronicamente, em 20/03/2024 às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5382840 do procedimento: 20230464000009202365

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 84c3f5382840.

RESUMO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, COM A FINALIDADE DE DISPONIBILIZAR A FERRAMENTA SOFTWARE CONFÚCIO E O ECOSISTEMA PERDIGUEIRO NA FORMA AJUSTADA.

CEDEnte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - MPRN, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, com sede à Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, nº 97, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.539.710/0001-04.

CESSIONÁRIO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - MPAM, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 7995, Bairro Nova Esperança, Manaus/AM, CEP: 69.030-480, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.153.748/0001-85.

OBJETO: O Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a Cessão do Software Confúcio e do Ecosistema Perdigueiro, ambos criados pelo MPRN.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo será de 30 (trinta) meses, contados da data de sua assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 37, caput da Constituição Federal de 1988 e supletivamente pelos termos do art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DATA DE ASSINATURA: data da assinatura eletrônica/digital.

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

PUBLIQUE-SE

ELAINE CARDOSO DE MATOS NOVAIS TEIXEIRA

Procuradora-Geral de Justiça

Assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019- PGJ/RN.

Documento nº 5391907 do procedimento: 20232670000003202417

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1f3625391907.

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 20.23.0464.0000024/2024-45

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SOB DEMANDA E POR DIÁRIA INTERESSADO: PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2024-PGJ/RN

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Atendendo ao disposto no Art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, ADJUDICO o objeto do certame, em epígrafe, à seguinte empresa: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.716.021/0001-61, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 417.060,00 (quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Decorrido o prazo para recurso, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Agente de Contratação da PGJ/RN, no presente procedimento licitatório, em que foi adjudicado à empresa: MAIS VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 10.716.021/0001-61, Grupo Único de Itens, totalizando o valor de R\$ 417.060,00 (quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais).

Natal/RN, data da assinatura eletrônica/digital.

GLAUCIO PINTO GARCIA

Procurador-Geral de Justiça Adjunto

Assinado eletronicamente, em 20/03/2024 às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

Documento nº 5386819 do procedimento: 202304640000024202445

Validação em <https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao> através do Código nº 1938b5386819.

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2021-PGJ PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM DA MICROSOFT AZURE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E A EMPRESA LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A, NA FORMA AJUSTADA.



Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte
GERÊNCIA DE GESTÃO DE DOCUMENTOS
Assinaturas do Documento



Assinado eletronicamente por CAMILA PINTO GADELHA, GERENTE, em 21/03/2024 às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na MP 983/2020 de 16/06/2020 e Res. nº 037/2019 - P G J / R N .
